

# **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)**



<b>Nome do Documento</b>	Política de responsabilidade social, ambiental e climática (PRSAC)
<b>Descrição</b>	Política de responsabilidade social, ambiental e climática (PRSAC) do Grupo Beeteller
<b>Tipo</b>	Política
<b>Versão</b>	1.0
<b>Nível de Confidencialidade</b>	Público
<b>Acesso Reservado aos</b>	Público
<b>Área Responsável</b>	Governança, Riscos e Compliance
<b>Data da Aprovação</b>	17/07/2024

#### Histórico das alterações

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Criado por</b>	<b>Descrição da alteração</b>
15/06/2024	1.0	Mariana Dutra de Moraes	Versão Inicial do Documento



**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO .....4

2. REFERÊNCIAS.....4

3. DEFINIÇÕES .....4

4. ABRANGÊNCIA .....5

5. PRINCÍPIOS.....5

6. DIRETRIZES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS .....6

7. RESPONSABILIDADES.....7

8. DISPOSIÇÕES GERAIS .....8



## 1. OBJETIVO

O objetivo da presente Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) é estabelecer as condutas, princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos, no âmbito do Grupo Beeteller, para as práticas sociais, ambientais e climáticas, pautando-se nos princípios da relevância e proporcionalidade. Por meio desta, objetiva-se assegurar que as práticas e estratégias da empresa estejam alinhadas para resguardar proteção e propagação do desenvolvimento social, ambiental e climático sustentável.

## 2. REFERÊNCIAS

A presente política teve como referência os documentos disponibilizados na internet e abaixo descritos. As leis e normas são citadas de forma exemplificativa, e não esgotam toda a legislação aplicável às atividades da instituição relativas ao tema desta política.

- **Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017:** dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações;
- **Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021:** dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;
- **Resolução nº 80/2021, de 25 de março de 2021:** disciplina a constituição e o funcionamento das instituições de pagamento, e dá outras providências;
- **Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024:** institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental e estabelece os requisitos para a concessão da certificação.

## 3. DEFINIÇÕES

- **Avaliação de Risco:** é a parte da gestão de riscos que fornece um processo estruturado que identifica como os objetivos podem ser afetados e analisa o risco em prazo de consequências e suas probabilidades antes de decidir se é necessário um tratamento adicional;
- **CIPAA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio):** trata-se de uma comissão constituída por representantes indicados tanto pelo empregador quanto pelos membros eleitos entre os colaboradores cujo papel é observar e relatar condições de risco em ambientes de trabalho;
- **Impacto:** o resultado negativo de um evento de risco sobre os objetivos da empresa;
- **Interesse Comum:** é aquele associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico;



- **KYP (Know Your Partner):** Procedimento realizado pela área de Compliance a fim de conhecer a natureza e a reputação de empresas e agentes com os quais o Grupo Beeteller realiza negócios;
- **Partes Interessadas:** os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição; a comunidade interna à instituição; os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição; os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição; e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos;
- **PR SAC:** Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- **Responsabilidade Socioambiental:** desenvolvimento de práticas e tomadas de decisão da empresa pautados com observâncias em boas práticas socioambientais, agindo de maneira responsável, promovendo um ambiente corporativo ético e transparente e respeitando as legislações e regulamentações aplicáveis;
- **Risco Ambiental:** a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;
- **Risco Climático:** o risco climático tem duas vertentes, a saber, risco de transição e de risco físico.
- **Risco Climático de Transição:** é possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados;
- **Risco Climático Físico:** é a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos;
- **Risco Social:** a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

## 4. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os produtos e serviços e a todas as empresas do Grupo Beeteller, incluindo seus acionistas, diretores, empregados, estagiários prestadores de serviço e parceiros com relações de negócio com as empresas do Grupo Beeteller.

## 5. PRINCÍPIOS

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Grupo Beeteller está alinhada com a Missão, Visão e Valores do Grupo e tem como norteadores os seguintes princípios:



- **Respeito integral aos direitos humanos**, com o combate e repúdio a toda prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
- **Ética e transparência** como pilares de atuação, proporcionando o diálogo com seus diversos públicos e prestando contas sobre suas decisões e atividades, dentro das melhores práticas do mercado;
- **Atuação alinhada com a legislação** brasileira, normas e políticas dos órgãos reguladores, em especial Banco Central do Brasil, considerando acordos, pactos e convenções nacionais e internacionais relacionadas à responsabilidade social, ambiental e climática dos quais o Brasil é signatário, em especial à Declaração Universal dos Direitos Humanos, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e ao Acordo de Paris;
- **Promoção do desenvolvimento sustentável** em uma concepção que inclui as dimensões econômica, social, ambiental e climática;
- **Adoção de estrutura de governança da responsabilidade social, ambiental e climática** proporcional ao porte e modelo de negócios, à natureza das operações, à complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos do Grupo Beeteller; e de gestão de riscos adequada à dimensão e relevância da exposição aos riscos social, ambiental e climático.

## 6. DIRETRIZES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

A Beeteller pauta sua atuação no respeito aos direitos humanos, ética e transparência, atuação conforme às normas aplicáveis, promoção do desenvolvimento sustentável e adoção de estrutura de governança. Dessa forma, a instituição estabelece diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável, com ênfase no tema social, ambiental e climático.

### 6.1. Diretrizes Sociais

- Adotar políticas internas e desenvolver programas de ação, incluindo práticas de combate à discriminação e qualquer tipo de assédio;
- Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- Incentivar projetos que busquem melhoria da qualidade de vida dos colaboradores;
- Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais;
- Garantir a conformidade e o cumprimento da legislação aplicável, do direito internacional recepcionado pelo governo brasileiro, das leis e políticas nacionais relacionados às questões sociais, ambientais e climáticas;
- Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com: a prática de crimes ambientais; a exploração irregular, ilegal ou criminoso do trabalho infantil; a exploração de trabalho análogo ao escravo; comprovadamente envolvidos em práticas relacionadas ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da



prostituição; que exerçam a prestação de serviços ou venda produtos proibidos, conforme lista disposta no site da Beeteller: [https://app.beeteller.com/assets/documents/legal/11\\_Lista\\_de\\_Produtos\\_e\\_Servicos\\_Restritos\\_e\\_Proibidos/01.%20Portugues/Beeteller\\_Lista\\_de\\_Produtos\\_e\\_Servicos\\_Restritos\\_e\\_Proibidos.pdf](https://app.beeteller.com/assets/documents/legal/11_Lista_de_Produtos_e_Servicos_Restritos_e_Proibidos/01.%20Portugues/Beeteller_Lista_de_Produtos_e_Servicos_Restritos_e_Proibidos.pdf).

## 6.2. Diretrizes Ambientais

- Reduzir os impactos negativos das atividades diretas da Beeteller, promovendo o uso consciente e eficiente dos recursos, com a utilização de equipamentos que permitem reduzir o consumo, gestão e destinação adequada de resíduos e promoção de práticas sustentáveis;
- Cumprir as legislações ambientais aplicáveis às atividades;
- Evitar o uso desnecessário de documentos em papéis impressos, utilizando-se de impressão física em casos específicos;
- Garantir, quando possível, que as locações sigam os padrões de sustentabilidade, como o uso racional da água, a eficiência energética, a redução, a reutilização e a reciclagem de materiais e recursos;
- Garantir, quando possível, a qualidade dos ambientes internos das edificações, garantindo um espaço sustentável para uso dos colaboradores;
- Garantir o uso de servidores em nuvem afim de evitar produção desnecessária de lixo derivados de descapitalização de equipamentos e consumo excessivo de energia elétrica;
- Garantir a utilização de energia renovável através de placas fotovoltaicas para atender demanda energética dos escritórios do Grupo Beeteller.

## 6.3. Diretrizes Climáticas

- Garantir que os negócios da Beeteller estejam preparados para os desafios climáticos, conscientizando e engajando os stakeholders quanto aos riscos e oportunidades;
- Garantir a adoção de práticas de negócio que estejam alinhadas com a proteção do meio ambiente e elevação do desempenho ambiental, otimizando o uso de recursos naturais e atentando para os riscos e oportunidades.

## 7. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de implementação da presente política compete à Alta Administração, aos Diretores, aos Colaboradores e aos Fornecedores da Beeteller, conforme abaixo delineado:

### 7.1. Alta Administração:

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, acionando quando necessário, a Diretoria competente em situações de conflito descritas nesta Política;



- Definir os objetivos organizacionais com o intuito de possibilitar a implementação de medidas para a sustentabilidade.

## 7.2. Diretoria Executiva

- Criar estratégias a fim de possibilitar a implementação de medidas para a sustentabilidade definidas pela Alta Administração (iniciativas de proteção do meio ambiente e direitos humanos) visando o desenvolvimento econômico sustentável, de acordo com as legislações aplicáveis;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à presente política e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento.

## 7.3. Departamento de Gestão de Pessoas

- Desenvolver programas de ação de combate à discriminação e qualquer tipo de assédio juntamente com o departamento de conformidade da Beeteller;
- Incentivar projetos que busquem melhoria da qualidade de vida dos colaboradores;
- Auxiliar à Alta Administração na busca de melhores práticas, junto com o departamento de conformidade, a fim de garantir que as diretrizes sejam respeitadas.

## 7.4. Demais Áreas

- Observar o cumprimento da presente política e os normativos pertinentes ao tema;
- Quando possível, utilizar documentação digital, evitando a impressão e a utilização de papel;
- Praticar o consumo consciente e uso eficaz de recursos;
- Denunciar, por meio do Canal de Denúncias da Beeteller, o descumprimento desta política e suas diretrizes.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e será revista anualmente. Também revoga quaisquer documentos em contrário. Outras políticas, normas, procedimentos ou termos, bem como outros complementares que detalhem ou evidenciem esta matéria, serão mantidas à disposição dos colaboradores, reguladores e auditorias.